



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1.0. OBJETO.**

1.1. A aquisição de kit para merenda escolar, em atendimento as Unidades da Rede de Ensino Público Municipal da Secretaria de Educação, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	KIT MERENDA ESCOLAR:1-COPO,1-CUMBUCA,1-PRATO,1-COLHER e 1-BANDEJA
	KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMINIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO
	VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO
	INOX
	Composto por:
	1- COPO ACOPLADO:
	Copo em alumínio de liga
	1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com
	alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm,
	acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada
	sem reentrâncias ou ressaltos : Capacidade volumétrica : (300 ml
	), Altura: (81 mm), Diâmetro da boca: (80 mm), Diâmetro da base:
	(65 mm ), Espessura total da parede do acoplado: (4,20 mm ) Peso:
	(83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.
	2-

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



CUMBUCA ACOPLADA:

Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (495 ml), Altura: (68 mm), Diâmetro da boca: (125 mm), Diâmetro da base: (80 mm), Espessura total da parede do acoplado: (5,99 mm), Peso: (105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

3- PRATO

ACOPLADO:

Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (540 ml), Altura: (35 mm), Diâmetro da boca (bojo): (175 mm), Diâmetro da base: (111 mm), Espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), Peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

4- COLHER: em aço

inox: Comprimento Total: (193 mm), Largura do cabo: (18,99 mm), Comprimento do cabo: (128 mm), Espessura do cabo: (1,30 mm), Comprimento da concha: (65 mm), Capacidade volumétrica: ( 11,50 ml ), espessura da concha:(1,15 mm),Largura da concha: (46 mm ), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

5-BANDEJA

PLASTICA: material em polipropileno de alta densidade, com 05

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



		divisórias, com Dimensões da bandeja (C x L x E): 395 mm x 326mm	
		x 2,14mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.	
		14,000.00 KIT	
		236,650	
		3.313.100,00	
-----			
		VALOR TOTAL R\$	
		3.313.100,00	
-----			

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações técnicas do objeto, elaborado pelo fabricante.

1.3. O objeto deverá atender as normas da ABNT e INMETRO, para certificar a resistência e qualidade na forma exigido neste edital.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 Segundo a solicitação de kits para merenda escolar, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. É de conhecimento que a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício que exige a pasta, vai além de garantir os acessos aos ensinamentos escolares.

2.1.2. Para tal, necessário se faz proporcionar condições para que o público principal, (o alunado), do município, que conta com 26.842 alunos, divididos em dois turnos, assim para que possa atender de forma organizada, e com condições higiênicas, e na intenção de oferecer não somente o bem-estar, mas o conforto e a segurança aos agentes que compõem a Educação Pública Municipal;

2.1.3. Assim à aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária tanto para a elaboração da alimentação escolar e o uso das crianças durante as refeições, como para a organização e funcionamento das escolas municipais, visando atender as metas exigidas pela administração pública e trazendo qualidade aos alunos que necessitam dos itens para fazer as refeições, principalmente aos nosso profissionais da educação ao se tratar das colaboradoras da cozinha que necessita do mesmo para preparar as refeições;

2.1.4. E, assim se faz a utilização dos melhores recursos, somando a qualidade do material, unindo conceitos estéticos com funcionalidade, proporcionando, assim, uma experiência de uso mais proveitosa para todos. Assim define-se o bem como grande responsabilidade que se encontra a Secretaria Municipal de Educação, sendo os utensílios da merenda escolar, um utensilio necessário, para servir a alimentação aos alunos, que traz conforto físico e conseqüentemente influencia no rendimento de uma educação significativa, necessário se faz a citação da NBR 14006 de 01/2088 que “Estabelece os requisitos mínimos, de forma individual, da composição dos utensílios e os aspectos ergonômicos que devem ser adotados pelas instituições de ensino, além destes itens, incluem-se nesta forma características relacionadas a durabilidade, resistência,



*acabamento e resistência e segurança”, estendida ao incentivo pelo uso e ou reutilização dos utensílios.*

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição do objeto supramencionado, conforme o MEMO. 139/2023 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVAS, SD/SEMED Nº 415/2023, bem como os documentos de solicitações devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação e Sra. Monica de Fátima Vieira Oliveira, Diretora Administrativa de Educação, a Diretora de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O objeto deverá ser fornecido obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada do objeto da licitação, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos mobiliários até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo



de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;

**4.2.** Em anexo da proposta de preços deverá conter prospectos, com:

4.2.1. O modelo, foto e especificações técnicas do objeto, elaboradas pela fabricante.

**4.3.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor do item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos móveis escolares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.4.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

**6.1.** Os valores unitários estimados disposto no quadro de preços referenciais, foram obtidos através de levantamento/cotação de preços no Município e na Região, anexo no processo licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Dezembro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)